Lei nº 547, de 19 de dezembro de 2023.

Ementa: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, os montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que compõe a presente Lei.

Artigo 2º - As prioridades e metas para o período de 2022/2025 estão especificadas nos anexos desta Lei.

Artigo 3º - A inclusão, exclusão ou alterações de programas e de ações orçamentárias constantes desta lei serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano.

Artigo 4º - Os projetos de leis que tratam as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual para o período 2022/2025 deverão estar compatíveis com o presente Plano e suas revisões.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 19 de dezembro de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
PrefeitoMunicipal